

ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.

LEI Nº 1/63 de 20 de II de 63.

-----

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ CUMPRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão HESTON MANUEL GRIMI, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º.-

Fica aberto na Contadoria Geral desta Municipalidade, por ordem de arrecadação do presente exercício, o crédito especial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para fazer face à diferença existente entre o crédito especial da Lei nº 28 de 11/9/63 e a concorrência nº 1/63, para a construção de ponte entre esta cidade e o sítio do distrito de Passaguai, sobre o Rio das Flores.-

art. 2º.-

As despesas para a execução da presente Lei deverão ocorrerem à seguinte verba:

art. 3º.-

Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 20 de novembro de 1963.

HESTON MANUEL GRIMI- Prefeito Municipal.

FRANZ JOSEF SCHWENHOFER- Secretário Geral.